



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013 – SID 13.646.882-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SEAB
Pág. 12
Nº 12014

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, já qualificado, representado pela Chefe do Poder Executivo, **NOEMI SCHMIDT DE MOURA**, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.646.882-0, com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **16 de março de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Noemi Schmidt de Moura
Prefeita de Catanduvás